



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Fé e Trabalho

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

LEI ORDINARIA Nº 1078/2015 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Estima a receita e fixa a despesa do município de Taguaí para o exercício financeiro de 2016."

LUIZ GONZAGA LANÇA, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Taguaí, para o exercício financeiro de 2016, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 32.500.000,00 (trinta e dois milhões e quinhentos mil reais), sendo:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 21.398.510,00; e

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 11.101.490,00

Artigo 2º - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes	34.251.000,00
Receita Tributária	1.719.000,00
Receita de Contribuição	515.000,00
Receita Patrimonial	211.000,00
Receita de Serviços	130.000,00
Transferências Correntes	31.370.000,00
Outras Receitas Correntes	306.000,00
Receitas de Capital	1.970.000,00
Alienação de Bens	75.000,00
Transferências de Capital	1.895.000,00
TOTAL	36.221.000,00
Receitas Redutoras	3.721.000,00
TOTAL	32.500.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, contemplando os seguintes desdobramentos:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Fé e Trabalho

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

1- POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01- Legislativa	1.143.510,00
04- Administração	2.031.000,00
08- Assistência	1.166.490,00
09- Previdência Social	1.523.000,00
10- Saúde	8.412.000,00
12- Educação	12.034.000,00
13- Cultura	90.000,00
15- Urbanismo	2.703.000,00
16- Habitação	100.000,00
18- Gestão Ambiental	85.000,00
20- Agricultura	485.000,00
22- Indústria	40.000,00
26- Transporte	1.415.000,00
27- Desporto e Lazer	720.000,00
28- Encargos Especiais	202.000,00
99-Reserva de Contingência	350.000,00
TOTAL	32.500.000,00

2- POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

1. Poder Legislativo	1.143.510,00
1.1- Câmara Municipal	1.143.510,00
2. Poder Executivo	31.356.490,00
2.1 - Gabinete do Pref. Dependências	1.864.000,00
2.2 - Serv. Mun. Finanças	2.438.000,00
2.3 - Serv. Mun. Educação	12.124.000,00
2.4 - Serv. Mun. Esportes e Recreação	720.000,00
2.5 - Serv. Urbanos	2.843.000,00
2.6 - Serv. Mun. de Saúde	8.412.000,00
2.7 - Serv. Mun. de Estradas Rodagem	1.415.000,00
2.8 - Serv. Mun. de Agricultura	570.000,00
2.9 - Fundo Mun. de Ass. Social	970.490,00
TOTAL	32.500.000,00



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Fé e Trabalho

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Artigo 4º - O poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal e em conformidade com a Lei nº 1067/2015 Lei de Diretrizes Orçamentárias de 19 de Junho de 2015, a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite consignado como reserva de contingência; e

§§ 1º - Não onerarão o limite previsto no inciso III os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas.

Artigo 5º - As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas. Observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em, 26 de Novembro de 2015.

LUIZ GONZAGA LANÇA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.

Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal